



## CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229

CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>

E-mail: [cm@paulafreitas.pr.leg.br](mailto:cm@paulafreitas.pr.leg.br)

CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – EST. **Câmara Municipal de Paula Freitas**

PROTOCOLO Nº

7/2019

EM:

30/01/2019

HORÁRIO:

11:30

INDICAÇÃO Nº 1/2019

Leandro Weisshaar  
Auxiliar Administrativo

Matrícula nº 00372012

O Vereador que esta subscreve apresenta a seguinte **INDICAÇÃO** ao Poder Executivo:

"Sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que remeta a Este Poder Legislativo, a minuta de anteprojeto, ora anexada a esta indicação, para a apreciação e votação do projeto de Lei que Institui e cria o Serviço Municipal de Água e Esgoto do Município de Paula Freitas.

### JUSTIFICATIVA:

A referida minuta de Ante-Projeto de Lei cria e institui o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Paula Freitas – Estado do Paraná, mediante a constituição de um grupo de trabalho e de estudo técnico no sentido de municipalizar o serviço de saneamento básico, otimizando os serviços e primando pela melhoria na qualidade das atividades prestadas aos nossos munícipes de Paula Freitas.

O presente Projeto de Lei encontra também fundamento e justificativa na crescente falta e precariedade no abastecimento de água potável à nossa população, atualmente oferecido e gerido pela Companhia Paranaense de Saneamento – SANEPAR.

Saliento inclusive que por inúmeras vezes encaminhei ofício relatando situações de falta de água ou mesmo salientando a má qualidade da água em alguns momentos (aspecto barrenta) à companhia *supra* citada. Lembramos que água tratada e serviço de esgoto de qualidade além de serem bens humanos se configuram em itens de fundamental importância na qualidade de vida e na saúde pública das pessoas.

Por isso, a exemplo do que já acontece em inúmeros municípios do Brasil, como por exemplo: Piracicaba, Mogi das Cruzes e Nova Odessa, no Estado de São Paulo; São Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul; Ouro Preto, no Estado de Minas Gerais; Papanduva, Brusque, Jaraguá do Sul, Gaspar, todas no Estado de Santa Catarina, é que sugerimos ao Poder Executivo que coloque em pauta a referida matéria para discussão e para um estudo,



## CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229  
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>  
E-mail: [cm@paulafreitas.pr.leg.br](mailto:cm@paulafreitas.pr.leg.br)  
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

juntamente com um corpo técnico e membros da sociedade civil de nosso município para sua deliberação e viabilidade técnica.

Outro argumento de caráter técnico concerne ao fato de que é importante observar o aumento na qualidade dos serviços prestados de abastamento quando essas atividades são geridas no âmbito municipal por uma entidade de pessoa jurídica autárquica com autonomia administrativa e financeira e, também, um importante instrumento de fortalecimento econômico e social de nosso município proporcionando a geração ativa direta e indireta de emprego sem contar o aumento na qualidade de vida à população.

Considerando a elevada estima e consideração, agradecemos.

Paula Freitas, 28 de janeiro de 2019.

  
**Ederson José de Lima**  
Vereador